

Ata
da 243ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária
realizada em 13 de janeiro de 2010.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia treze de janeiro de dois mil e dez, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 243ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Substituto Sr. Alfredo Luiz de Almeida Cardoso, secretariada pela Sra. Lêda Maria de Vargas Rebello e contou com a presença dos Diretores Sr. Leandro Reis Tavares e o Sr. Mauricio Ceschin. A reunião foi acompanhada pelo Procurador-Geral Substituto na ANS Sr. Danilo Sarmiento Ferreira. Ausentes justificadamente o Diretor-Presidente Sr. Fausto Pereira dos Santos e o Diretor Sr. Hésio de Albuquerque Cordeiro. O Diretor-Presidente Substituto deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos:

1) Deliberações: **a)** Aprovada à unanimidade a Ata da 242ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de 07/01/2010; **b)** Aprovada à unanimidade a proposta de Resolução Administrativa - RA que altera o anexo IV da RA nº 30, de 24 de setembro de 2009, que dispõe sobre os procedimentos para expedição e uso de crachá funcional e do cartão de identidade funcional no âmbito da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, Processo nº 33902.150505/2007-94; **c)** Aprovada à unanimidade a Nota nº 221/2009/GEHAE/GGAME/DIOPE/ANS/MS que propõe a abertura formal de Câmara Técnica para discutir a regulamentação de ativos garantidores para eventos a liquidar, com a participação dos principais representantes dos segmentos das operadoras, prestadores de serviços, representantes de contabilidade, atuária e outros segmentos interessados no assunto, Protocolo nº 33902.001268/2010-34; **d)** Aprovada à unanimidade a Nota 01/2010/GGAME(HAB)/DIOPE/ANS que propõe a concessão de prazo de quarenta e cinco dias, a contar da data da publicação da decisão da Diretoria Colegiada, para que as autogestões procedam à adequação dos seus estatutos sociais para

cumprimento do art.34 da Lei 9656, de 1998 c/c art.3º da Resolução Normativa – RN nº 137, de 2006, sob pena de aplicação dos artigos 24 e 35 da Resolução Normativa – RN nº 85, de 2004, e suas posteriores alterações, Protocolo nº 33902.007251/2010-91; **e)** Aprovado à unanimidade o Parecer nº 766/2008/PROGE/GEADM, e seu efeito vinculante, sobre consulta formulada pela DIFIS acerca da Representação em razão do não cumprimento pelas operadoras da legislação relativa ao Programa de Incentivo à Adaptação dos Contratos – PIAC, cujo teor opina no sentido de ser declarada extinta a punibilidade pela prática da conduta *"Deixar de cumprir a legislação relativa aos Programas de Incentivo instituídos com base na Medida Provisória n.º 148, de 15 de dezembro de 2003"*, tendo em conta que a Resolução Normativa – RN nº 124/06 revogou expressamente a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 24/00, que tipificava a referida conduta, deixando de defini-la como infração, tendo a Diretoria Colegiada determinado o arquivamento, nos setores, de todos os processos administrativos instaurados em razão dessa conduta, Processo nº 33902.048979/2005-13; **f)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 573/2009/DIOPE/ANS pelo levantamento do regime especial de Direção Fiscal na Operadora UNIMED FEDERAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, ANS 386596, tendo em vista o afastamento das anormalidades econômico-financeiras, encerrando todos os efeitos decorrentes do regime, em especial a indisponibilidade de bens dos administradores da Operadora, Processo nº 33902.042101/2009-90; **g)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 574/2009/DIOPE/ANS pelo levantamento do regime especial de Direção Fiscal na Operadora ORAL SAÚDE VITÓRIA LTDA., ANS 413127, tendo em vista o afastamento das anormalidades econômico-financeiras, encerrando todos os efeitos decorrentes do regime, em especial a indisponibilidade de bens dos administradores da Operadora, Processo nº 33902.020910/2009-41; **h)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 572/2009/DIOPE/ANS pelo levantamento do regime especial de Direção Fiscal na Operadora AMESC-ASSOCIAÇÃO MÉDICA ESPÍRITA CRISTÃ, ANS 401081, tendo em vista o afastamento das anormalidades econômico-financeiras, encerrando todos os efeitos decorrentes do regime, em especial a indisponibilidade de bens dos administradores da Operadora, Processo nº 33902.023784/2009-86; **i)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 566/2009/DIOPE/ANS pela decretação de novo regime especial de Direção Fiscal, por decurso do prazo legal, na Operadora SAÚDE

ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA, ANS 300926, a título de medida cautelar, sendo mantido na função de Diretor Fiscal o Sr. Hiroshi Fukuma, identidade nº 4.167.448-0/SSP-SP, Processo nº 33902.227532/2008-43; **j)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 568/2009/DIOPE/ANS pela decretação de novo regime especial de Direção Fiscal, por decurso do prazo legal, na Operadora REALMED ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA, ANS 406350, a título de medida cautelar, enquanto não puder ser cumprida a alienação compulsória de sua carteira de beneficiários, dada a decisão proferida pelo MM.Juiz da 6ª Vara do Trabalho de BH, mantendo na função de Diretor Fiscal o Sr. Adão Martins Pereira, identidade nº 21.017/CRA-MG, Processo nº 33902.001441/2009-61; **k)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 575/2009/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora CAIXA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E BENEFÍCIOS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, ANS 343340, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Jaime de Carvalho Leite, identidade nº 1.738.798/SSP-DF, Processo nº 33902.136010/2005-91; **l)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 576/2009/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora UNICLÍNICAS DE ANÁPOLIS LTDA., ANS 380563, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Robert Alves de Sousa, identidade nº 1.643.190/DGPC-GO, Processo nº 33902.107913/2005-64; **m)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 569/2009/DIOPE/ANS pela decretação de novo regime especial de Direção Fiscal, por decurso do prazo legal, na Operadora ADMÉDICO-ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À EMPRESA LTDA., ANS 384003, a título de medida cautelar, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. José Augusto Monteiro Neto, identidade nº 18.053/CRC-MG, Processo nº 33902.217148/2008-32; **n)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 571/2009/DIOPE/ANS pela decretação da Liquidação Extrajudicial da ABESP-ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., ANS 401501, nomeando como Liquidante o Sr. Manuel dos Santos Leitão, identidade nº 24.932.251-1/SSP-SP, fixando o dia 10/09/2003 como termo legal, Processo nº 33902.189798/2008-81; **o)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 565/2009/DIOPE/ANS pela decretação da Liquidação Extrajudicial da INTERHOSPITAIS OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA., ANS 411744, nomeando como Liquidante A Sra. Carla Freitas Albuquerque de Pinho Vieira, identidade nº 1.913.752/SSP-PE, fixando o dia 18/01/2008 como termo legal,

Processo nº 33902.036206/2009-18; **p)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 001/2010/DIOPE/ANS pela autorização ao Liquidante para requerer a falência da UNIVERSO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA. - em Liquidação Extrajudicial, registro cancelado, retificando o termo legal para 13/12/2001, Processo nº 33902.0259042008-07; **q)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 002/2010/DIOPE/ANS pela autorização ao Liquidante para requerer a falência da SAÚDE PREMIUM ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - em Liquidação Extrajudicial, sem registro, Processo nº 33902.027398/2009-63; **r)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 003/2010/DIOPE/ANS pela autorização ao liquidante para requerer a falência da POLIMÉDICA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - em Liquidação Extrajudicial, registro cancelado, retificando o termo legal para 28/09/2005, Processo nº 33902.226764/2008-84; **s)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 567/2009/DIOPE/ANS pelo levantamento da indisponibilidade da conta corrente de titularidade do Sr. Paulo Miki, administrador da Operadora HOSPITAL SÃO MARCOS S/A, ANS 337714, conta nº 40.172-2, agência nº 0269-2, Banco do Brasil, apenas no que se refere aos valores de natureza alimentar, cujas fontes pagadoras sejam o INSS - Instituto de Seguridade Social e o Ministério da Saúde, Processo nº 33902.174095/2009-39; **t)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 570/2009/DIOPE/ANS pela exoneração do Sr. Rafael Ribeiro Alves, Liquidante da massa GOLD MED LTDA., indicando, em substituição, a Sra. Danielle Morais Bourguignon, identidade nº 132.317/OAB-RJ, Processo nº 33902.259813/2006-01; **u)** Aprovado por maioria o Voto da DIOPE de Relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo interposto pela Operadora TRANSCLÍNICA LTDA - em Liquidação Extrajudicial, ANS 391298, mantendo-se os termos da decisão proferida pela Diretoria de Fiscalização, alterando tão somente a multa base para o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nos termos do artigo 88 c/c inciso III do artigo 10 ambos da RN nº 124, de 2006, Processo nº 33902.242096/2003-28; **v)** Aprovado à unanimidade o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED UBERABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 354066, pelo não conhecimento do recurso, cancelando *ex officio* a cobrança referente à identificação representada pela AIH relacionada no Voto, com a manutenção da decisão proferida em segunda instância para as demais identificações, Processo nº

33902.054683/2005-23; **w)** Aprovado à unanimidade o Despacho nº 105/2009/PROGE/GECON/DS sobre consulta formulada pela Diretoria Colegiada à PROGE acerca de possível repercussão causada pelos processos judiciais ajuizados pela Operadora HOSPITAL SÃO MARCOS S/A, ANS 337714, tendo a Diretoria Colegiada reconhecido o cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta-TCAC nº 008/2003, extinguindo o processo administrativo que deu origem ao Termo, Processo nº 33902.033981/2000-75; **x)** Aprovado à unanimidade o Voto da DIFIS no sentido de declarar o cumprimento da obrigação assumida no Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta-TCAC nº 0170/2006 referente à Operadora VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., ANS 414247, extinguindo o processo administrativo que deu origem ao Termo, com encaminhamento ao setor competente para que promova a cobrança da multa correspondente ao atraso, Processo nº 33902.262924/2005-14. **2) Deliberações Extrapauta:** **a)** Aprovado à unanimidade o Memorando nº 19/2010/DIDES/ANS/MS, que atualiza o Tribunal de Contas da União-TCU sobre as medidas a serem adotadas em relação às questões levantadas pelo Acórdão nº 502/2009 – TCU – Plenário, processo nº TC-018.717/2004-9, constituído em face da solicitação do Congresso Nacional para avaliar a sistemática adotada para o ressarcimento ao Sistema Único de Saúde–SUS dos serviços prestados a pacientes beneficiários de planos privados de assistência à saúde; **b)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 007/2010/DIOPE/ANS pela autorização ao Liquidante para requerer a falência da SEMEPE - SERVIÇO MÉDICO DE PERNAMBUCO LTDA. - em Liquidação Extrajudicial, registro cancelado, Processo nº 33902.149976/2007-50; **c)** Aprovado à unanimidade o cancelamento das assinaturas dos jornais e revistas de grande circulação - sem conteúdo estritamente técnico, mantendo-se o fornecimento desses periódicos apenas para a Presidência, Gerência de Comunicação Social e demais órgãos da ANS que efetivamente dependam da leitura dos mesmos para a realização de seus serviços; **d)** Aprovado à unanimidade o pedido de afastamento do país da servidora Renata Gasparello de Almeida, matrícula SIAPE nº 1512793, Especialista em Regulação da DIOPE, para participar do evento *IAS - Reunião do Subcomitê de Solvência (SSC) e Encontro de Atuários da IAA - International Actuarial Association*, e da sessão informativa desse subcomitê, no período de 02 a 12 de março de 2010, na Cidade do Cabo, África do Sul. O período de afastamento

será de 27 de fevereiro a 13 de março de 2010, inclusive trânsito, com ônus. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente Substituto considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 13 de janeiro de 2010.

Alfredo Luiz de Almeida Cardoso
Diretor

Hésio de Albuquerque Cordeiro
Diretor

Leandro Reis Tavares
Diretor

Mauricio Ceschin
Diretor

Fausto Pereira dos Santos
Diretor – Presidente